



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA

Requerimento nº __/2025

Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

A Excelentíssima Senhora Vereadora Açucena, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 14, IX, art. 105, §1º, art. 116, II, e art. 238 da Lei Orgânica do Município de Cariacica (Lei Orgânica nº 01/1990); com fundamento no art. 5º, XXXIII, da CRFB/1988; com fundamento no art. 1º, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); com fundamento no Decreto Federal nº 7.724/2012, vem à presença de Vossa Excelência e demais pares, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Euclerio de Azevedo Sampaio Júnior, Prefeito de Cariacica, o pedido de informação e providências, acerca do cumprimento da Lei nº 6.457, de 31 de maio de 2023, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e a inclusão de símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou serviços de atendimento preferencial no município de Cariacica e dá outras providências”.

A Lei Municipal nº 6.457/2023, em seu artigo 4º, dispõe sobre a confecção de carteira a ser usado pelo portador da Síndrome de Fibromialgia, nos seguintes termos:

Art. 4º. O atendimento prioritário ocorrerá mediante a apresentação de carteira, cartão, adesivo ou outro documento que comprove a condição da pessoa com Síndrome de Fibromialgia, acompanhada de um documento com foto.

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320036003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Em razão da previsão legal, requer-se o pedido de informação e providências, acerca do:

1. Procedimento para obtenção da carteira, cartão ou outro documento que comprove a condição da pessoa com Síndrome de Fibromialgia, disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 6.457/2023;
2. Indicar a unidade municipal responsável pela análise e emissão do referido documento de comprovação da condição de pessoa com Síndrome de Fibromialgia;
3. Quais ações de fiscalização têm sido adotadas pelo Município de Cariacica para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 6.457, especialmente no que se refere: ao atendimento prioritário em filas por pessoas com Síndrome de Fibromialgia (arts. 1º e 2º); ao direito de uso das vagas preferenciais de estacionamento (art. 3º); e à obrigatoriedade da inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento preferencial (art. 5º).

As informações solicitadas têm por objetivo prestar um esclarecimento detalhado e preciso por parte desta Casa Legislativa à população do nosso Município.

Plenário Vicente Santório Fantini,
30 de abril de 2025.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Av. Expedito Garcia, nº 412, Gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.